

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, de acordo com o art. 27, §3º, inciso I da Resolução nº 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto do Conselheiro Relator.

2.6.6. Processo nº 000437-802/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Altamira

Origem: 3º PJ Cível Altamira

Assunto: Apurar o não fornecimento de medicamentos básicos para atenção à saúde mental e falhas no funcionamento do serviço do CAPS II no Município de Altamira/PA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, de acordo com o art. 27, §3º, inciso I da Resolução nº 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto do Conselheiro Relator.

2.6.7. Processo nº 001227-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar supostas ações de assédio moral contra servidores públicos e acúmulo de cargos públicos.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, de acordo com o art. 27, §3º, inciso I da Resolução nº 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, para que cumpra a diligência descrita no voto do Conselheiro Relator, mas que ANTES o CAO Criminal seja acionado para fins de localização dos endereços necessários à adequada identificação pessoal dos interessados.

2.6.8. Processo nº 000123-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado da Fazenda do Pará- SEFA

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na Secretaria de Estado da Fazenda com relação à inexigibilidade de licitação Nº 002/2009.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, visto que as possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, com relação à inexigibilidade de licitação Nº 002/2009, foram alcançadas pelo instituto da prescrição.

2.6.9. Processo nº 000509-808/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Altamira

Origem: 7ª PJ Cível de Altamira

Assunto: Apurar eventuais danos ambientais causados pela obra de prolongamento da Avenida Pedro Gomes, assim como as circunstâncias dos licenciamentos emitidos, em Altamira/PA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator DECIDIU pela devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para ulteriores de direito, nos termos da Súmula nº 002/2017-CSMP, por se tratar de questão já judicializada, uma vez que não compete ao Conselho Superior do Ministério Público rever procedimentos extrajudiciais que tenham sido objeto de ação ajuizada.

2.6.10. Processo nº 000173-151/2017

Requerente(s): Ministério Público Federal - MPF

Requerido(s): Secretaria Municipal de Saúde - SESMA

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades com relação ao Pregão Eletrônico nº 140/2015, Processo Licitatório nº 1513201/2015, da Secretaria Municipal de Saúde (SESMA).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, uma vez que os documentos acostados aos autos não foram capazes de comprovar possíveis irregularidades com relação ao Pregão Eletrônico nº 140/2015 da Secretaria Municipal de Saúde (SESMA).

2.6.11. Processo nº 000708-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar possíveis irregularidades cometidas pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, de acordo com o art. 27, §3º, inciso I da Resolução nº 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto do Conselheiro Relator.

2.6.12. Processo nº 000073-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém

Assunto: Apurar supostas irregularidades no processo de credenciamento Nº 04/2011 e Nº 05/2012 para a aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará (SESPA).

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006, visto que os processos para aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará (SESPA) foram cancelados, pela própria Administração Pública, com base no seu poder de autotutela.

Registrou-se a ausência momentânea do Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior, Dr. Gilberto Valente Martins, nos itens 2.6.1 e 2.6.2 e da Exma. Conselheira, Dra. Leila Maria Marques de Moraes, no item 2.6.2.

3. O que ocorrer.

O Exmo Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho, informou da necessidade de alteração da data de algumas Sessões Ordinárias e necessidade de marcação de duas Sessões Extraordinárias para deliberação de processos, devido a grande demanda do Conselho Superior. Diante disso, o E. Conselho Superior deliberou que a 20ª Sessão Ordinária, agendada para o dia 23/10/2019, será transferida para o dia 30/10/2019 e que a 24ª Sessão Ordinária do dia 11/12/2019 ficou remarcada para o dia 09/12/2019. Por fim, decidiu que no mês de novembro acontecerão duas Sessões Extraordinárias que ficaram marcadas para as seguintes datas: 06/11/2019 e 20/11/2019.

Nada mais foi deliberado.

Belém-PA, 17 de outubro de 2019.

WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Protocolo: 486646

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019 – MP/PJPAC

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE PACAJÁ torna pública a instauração do procedimento administrativo abaixo indicado, que se encontra à disposição na Rua São Pedro, 511, bairro Centro, município de Pacajá/PA.

PA Nº 020/2019 – MP/PJPAC

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.

Interessado(s): A coletividade.

Objeto: Acompanhar a política pública de atendimento prestado pelo Hospital Municipal de Pacajá.

Pacajá/PA, 17 de outubro de 2019.

GERSON ALBERTO DE FRANÇA

Promotor de justiça titular de Pacajá

Protocolo: 486611

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

N.º 006/2019-MP-2ª PJD/AT/BELÉM-PA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NO 2º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos, torna pública a PORTARIA N.º 006/2019-MP-2ªPJD/AT/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Administrativo, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

Portaria de Instauração n.º 006/2019

Data da Instauração: 16/10/2019

Objeto: Garantir à Sra. MARIA ONEIDE BARBOSA BAHIA, idosa de 79 anos de idade, paciente do Sistema Único de Saúde – SUS (CNS n.º 706 9001 3934 2538), diagnosticada com hipertensão pulmonar associada a tromboembolismo pulmonar crônico (CID 10 I 27.2), o fornecimento do medicamento ADEMPAS (riociguat), de acordo com sua respectiva prescrição médica.

Promotora de Justiça: Dra. Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos (em exercício)

Protocolo: 486626

PORTARIA N.º 6179/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

R E S O L V E :

I – DESIGNAR os Promotores de Justiça e servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem os devidos instrumentos, conforme quadro: